



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1285/2.011

De 17 de Agosto de 2.011.

**“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), assim discriminados:

<b>Ficha</b>	<b>99</b>
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02-Ensino Fundamental
Função	12-Educação
Subfunção	361-Ensino Fundamental
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.007-Operação e manutenção do ensino fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$	90.000,00

<b>Ficha</b>	<b>106</b>
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02-Ensino Fundamental
Função	12-Educação
Subfunção	361-Ensino Fundamental
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.007-Operação e manutenção do ensino fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30-Material de Consumo

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo  
PABX (11) 4018-4310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

Fonte de Recurso 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Valor R\$ 32.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária das seguintes dotações do orçamento vigente;

**Ficha 90**  
Órgão 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária 02-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora 01-Ensino Infantil  
Função 12-Educação  
Subfunção 365-Educação Infantil  
Programa 0400-Educação pra Valer  
Atividade 2.010-Transporte escolar para alunos da zona rural  
Categoria Econômica 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte de Recurso 01-Tesouro  
Valor R\$ 70.000,00

**Ficha 93**  
Órgão 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária 02-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora 01-Ensino Infantil  
Função 12-Educação  
Subfunção 365-Educação Infantil  
Programa 0400-Educação pra Valer  
Atividade 2.010-Transporte escolar para alunos da zona rural  
Categoria Econômica 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 01-Tesouro  
Valor R\$ 30.000,00

**Ficha 110**  
Órgão 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária 02-Secretaria Municipal de Educação

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo  
PABX (11) 4018-4310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

Unidade Executora	02-Ensino Fundamental
Função	12-Educação
Subfunção	361-Ensino Fundamental
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.010-Transporte escolar para alunos da zona rural
Categoria Econômica	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	2.000,00

<b>Ficha</b>	<b>113</b>
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02-Ensino Fundamental
Função	12-Educação
Subfunção	361-Ensino Fundamental
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.010-Transporte escolar para alunos da zona rural
Categoria Econômica	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	20.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 17 de Agosto de 2011

  
**Benedito Aparecido de Lima**

**-Prefeito Municipal-**

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo  
PABX (11) 4018-4310